



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Bananeiras, para o exercício
financeiro de 2017, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico-financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 54.005.483,00 (cinquenta e Quatro milhões, cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), fixa a despesa em R\$ 51.419.026,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, vinte e seis reais), a Reserva de Contingência em R\$ 186.457,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.400.00,00 (dois milhões e Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos parte integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	49.404.549,00
1.1	Receita Tributária	R\$	904.500,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	88.400,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	220.700,00
1.4	Receita de Serviços	R\$	0,00
1.5	Transferências Correntes	R\$	47.283.749,00
1.6	Outras Receitas Correntes	R\$	907.200,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.337.500,00
2.1	Alienação de Bens	R\$	4.500,00
2.2	Transferências de Capital	R\$	5.333.000,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$	3.817.700,00
3.1	Receita de Contribuições	R\$	3.419.700,00
3.2	Receita Patrimonial	R\$	390.000,00
3.3	Receita de Serviços	R\$	8.000,00
9.	RECEITA REDUTORA	R\$	-4.554.266,00
9.1	Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$	-4.554.266,00
	TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS	R\$	54.005.483,00

Art. 3º. - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS CORRENTES	R\$	41.293.326,00
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.648.471,00
1.2	Outras Despesas Correntes	R\$	17.644.855,00
2.	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	8.708.000,00
2.1	Investimentos	R\$	8.350.700,00
2.2	Inversões Financeiras	R\$	48.300,00
2.3	Amortização da Dívida	R\$	309.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	186.457,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$	3.817.700,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.122.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	R\$	270.700,00
3.3	Investimentos	R\$	25.000,00
3.4	Reserva Orçamentária RPPS	R\$	2.400.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS	R\$	54.005.483,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.371.100,00
02	Judiciária	R\$	105.000,00
04	Administração	R\$	2.923.348,00
11	Trabalho	R\$	60.000,00
08	Assistência Social	R\$	562.800,00
12	Educação	R\$	19.449.136,00
13	Cultura	R\$	1.571.760,00
15	Urbanismo	R\$	3.318.200,00
16	Habitação	R\$	685.000,00
17	Saneamento	R\$	175.000,00
20	Agricultura	R\$	429.400,00
23	Comércio e Serviço	R\$	2.020.000,00
25	Energia	R\$	160.000,00
26	Transporte	R\$	553.100,00
27	Desporto e Lazer	R\$	134.200,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.646.457,00
	TOTAL	R\$	37.164.501,00

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

04	Administração	R\$	777.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.187.700,00
09	Previdência Social	R\$	1.096.000,00
10	Saúde	R\$	12.204.282,00
12	Educação	R\$	1.096.000,00
20	Agricultura	R\$	480.000,00
	TOTAL	R\$	16.840.982,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 54.005.483,00

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

As Despesas fixadas por Poder e Orgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1.	PODER LEGISLATIVO	R\$	1.371.100,00
	1.01.0 Câmara Municipal	R\$	1.371.100,00
2.	PODER EXECUTIVO	R\$	48.630.226,00
	2.01.0 Gabinete do Prefeito	R\$	849.600,00
	2.02.0 Procuradoria Geral do Município	R\$	105.000,00
	2.02.1 Secretaria de Articulação Política	R\$	50.148,00
	2.03.0 Secretaria de Administração	R\$	1.123.800,00
	2.04.0 Secretaria de Finanças	R\$	2.428.600,00
	2.05.0 Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb.	R\$	46.500,00
	2.06.0 Secretaria da educação	R\$	20.545.136,00
	2.07.0 Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.204.282,00
	2.08.0 Secretaria Desenvolvimento social	R\$	2.435.500,00
	2.09.0 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$	4.486.300,00
	2.10.0 Sec. de Des. Agropecuária e Pesca	R\$	2.649.400,00
	2.11.0 Secretaria de Cultura e Turismo	R\$	1.571.760,00
	2.12.0 Secretaria da Juventude e Esporte	R\$	134.200,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	3.817.700,00
	3.01 Inst. de Prev. Municipal - IBPEM	R\$	1.417.700,00
	3.02 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	2.400.000,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	186.457,00
	TOTAL GERAL	R\$	54.005.483,00

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0**83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Bananeiras – PB, 22 de dezembro de 2016.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ²

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 03 DE JANEIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 743, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Estima a Receita e
fixa a Despesa do
Município de
Bananeiras, para o
exercício financeiro
de 2017, e dá outras
providências.**

**FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica aprovada a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL do Município de Bananeiras, para o exercício econômico-financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimada a Receita em R\$ 54.005.483,00 (cinquenta e Quatro milhões, cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais), fixa a despesa em R\$ 51.419.026,00 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e dezanove mil, vinte e seis reais), a Reserva de Contingência em R\$ 186.457,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS no valor de R\$ 2.400,00,00 (dois milhões e Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 49.404.549,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 904.500,00
1.2 Receita de Contribuições	R\$ 88.400,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 220.700,00
1.4 Receita de Serviços	R\$ 0,00
1.5 Transferências Correntes	R\$ 47.283.749,00
1.6 Outras Receitas Correntes	R\$ 907.200,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.337.500,00
2.1 Alienação de Bens	R\$ 4.500,00
2.2 Transferências de Capital	R\$ 5.333.000,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IBPEM)	R\$ 3.817.700,00
3.1 Receita de Contribuições	R\$ 3.419.700,00
3.2 Receita Patrimonial	R\$ 390.000,00
3.3 Receita de Serviços	R\$ 8.000,00

9. RECEITA REDUTORA	R\$ -4.554.266,00
----------------------------	--------------------------

9.1 Deduções das Receitas Correntes para formação do FUNDEB	R\$ -4.554.266,00
---	-------------------

TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS R\$ 54.005.483,00

Art. 3º - A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS CORRENTES	R\$ 41.293.326,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.648.471,00
1.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 17.644.855,00

2. DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.708.000,00
2.1 Investimentos	R\$ 8.350.700,00
2.2 Inversões Financeiras	R\$ 48.300,00
2.3 Amortização da Dívida	R\$ 309.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 186.457,00

3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IPMS)	R\$ 3.817.700,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.122.000,00
3.2 Outras Despesas Correntes	R\$ 270.700,00
3.3 Investimentos	R\$ 25.000,00
3.4 Reserva Orçamentária RPPS	R\$ 2.400.000,00

TOTAL DAS DESPESAS FIXADAS R\$ 54.005.483,00

A programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes se apresentam na forma a seguir:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01	Legislativa	R\$	1.371.100,00
02	Judiciária	R\$	105.000,00
04	Administração	R\$	2.923.348,00
11	Trabalho	R\$	60.000,00
08	Assistência Social	R\$	562.800,00
12	Educação	R\$	19.449.136,00
13	Cultura	R\$	1.571.760,00
15	Urbanismo	R\$	3.318.200,00
16	Habitação	R\$	685.000,00
17	Saneamento	R\$	175.000,00
20	Agricultura	R\$	429.400,00
23	Comércio e Serviço	R\$	2.020.000,00
25	Energia	R\$	160.000,00
26	Transporte	R\$	553.100,00
27	Desporto e Lazer	R\$	134.200,00
28	Encargos Especiais	R\$	3.646.457,00
TOTAL			R\$ 37.164.501,00

1.2 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

04	Administração	R\$	777.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.187.700,00
09	Previdência Social	R\$	1.096.000,00



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ³

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 03 DE JANEIRO DE 2017

10	Saúde	R\$ 12.204.282,00
12	Educação	R\$ 1.096.000,00
20	Agricultura	R\$ 480.000,00
TOTAL		R\$ 16.840.982,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 54.005.483,00

As Despesas fixadas por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

1.	PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.371.100,00
1.01.0	Câmara Municipal	R\$ 1.371.100,00
2.	PODER EXECUTIVO	R\$ 48.630.226,00
2.01.0	Gabinete do Prefeito	R\$ 849.600,00
2.02.0	Procuradoria Geral do Município	R\$ 105.000,00
2.02.1	Secretaria de Articulação Política	R\$ 50.148,00
2.03.0	Secretaria de Administração	R\$ 1.123.800,00
2.04.0	Secretaria de Finanças	R\$ 2.428.600,00
2.05.0	Sec. do Planej. Orçamento e Meio-amb.	R\$ 46.500,00
2.06.0	Secretaria da educação	R\$ 20.545.136,00
2.07.0	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 12.204.282,00
2.08.0	Secretaria Desenvolvimento social	R\$ 2.435.500,00
2.09.0	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.486.300,00
2.10.0	Sec. de Des. Agropecuária e Pesca	R\$ 2.649.400,00
2.11.0	Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 1.571.760,00
2.12.0	Secretaria da Juventude e Esporte	R\$ 134.200,00
3.	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 3.817.700,00
3.01	Inst. de Prev. Municipal – IBPEM	R\$ 1.417.700,00
3.02	Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 2.400.000,00
99.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 186.457,00
TOTAL GERAL		R\$ 54.005.483,00

Art. 4º. - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 5º. - Para execução do Orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos os

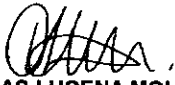
definidos nos Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite fixado no item I deste artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º. - Esta Lei, após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições e contrário.

Bananeiras – PB, 22 de dezembro de 2016.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO